



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

P O R T A R I A N ° 001/2017

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul – PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER pensão por morte a Sr. **PAULO ROBERTO FERREIRA**, em virtude do falecimento da servidora **ANGELA MARIA AMARAL FERREIRA**, Professor I, matrícula nº E-760, Padrão Salarial G, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe o inciso II, do artigo 108, da Lei Municipal nº 3228/2015, fixando o valor da pensão em 100% do salário da servidora em favor de seu esposo, em conformidade com o inciso II, § 7º, do artigo 40 da CF com a redação dada pela EC nº 41/2003, com efeitos financeiros a contar de 17 de dezembro de 2017, conforme processo nº 563/2017.

É fixado os proventos de Pensão, em R\$ 2.399,53 (Dois mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 26 de dezembro de 2017.

GINA LANI BRASIL REGGIORI
Diretora-Presidente

Publicado no dia 03/01/2018 no site: www.prevsul.rj.gov.br